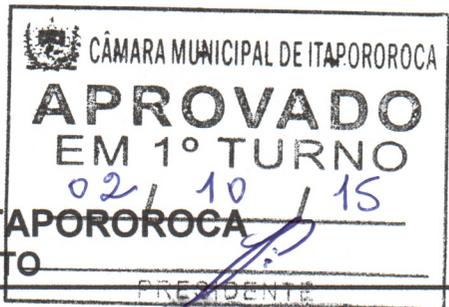




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 18/2015

ALTERA O NOME DA CRECHE MUNICIPAL IRMÃ NOEMI
CAVAGNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

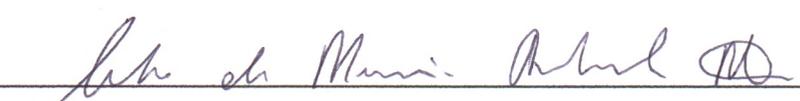
O Prefeito Constitucional do Município de Itapororoca, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal de Itapororoca a aprovação da seguinte Lei:

Art. 1º. A "Creche Municipal Irmã Noemi Cavagna" passa a ser denominada de "Centro de Educação Infantil Irmã Noemi Cavagna".

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapororoca/PB, 31 de agosto de 2015.



CELSO DE MORAIS ANDRADE NETO

Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA FINS DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 18/2015

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Itapororoca,

Ilustres Vereadores.

1. A aprovação do projeto de Lei nº 18/2015 se justifica em virtude da necessidade de adequar o nome da Creche Municipal Irmã Noemi Cavagna à extensão de atendimento que será dada àquele estabelecimento educacional.
2. Isso porque de acordo com Lei Federal 9.394/96, o termo “Creche” serve para indicar que o estabelecimento de ensino atende crianças de até 3 (três) anos de idade. No entanto, como o mencionado estabelecimento atenderá crianças de até 5 (cinco) anos de idade, o termo legalmente correto para denominá-lo é “Centro de Educação Infantil”, e não “Creche”.
3. Por fim, ressalto que o nome da Irmã Noemi Cavagna será inteiramente preservado.
4. São essas as considerações que explico, visando a aprovação do Projeto de Lei em destaque.

Itapororoca/PB, 31 de agosto de 2015.



CELSO DE MORAIS ANDRADE NETO
Prefeito Constitucional